

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA MCTI/AEB/FINEP/FNDCT – Subvenção Econômica à Inovação –
Transferência de Tecnologia do SGDC – 01/2015
Transferência de Tecnologia Espacial no Âmbito do Decreto nº 7.769, de 28/06/2012**

RERRATIFICAÇÃO

1. RETIFICAÇÃO

A presente rerratificação visa a ajustar os textos dos itens 5.2 e 6.1 do edital para atender ao disposto no item 9.3., do Acórdão 1.925/2013 do Plenário do Tribunal de Contas da União e, adicionalmente, realizar os seguintes ajustes: correção do item 7.2 com relação ao segundo critério de desempate, por ter ação inócua na nota final, e do termo mencionado no item 1 do Anexo 1 (monopropelente ao invés de bipropelente).

O item 5.2 do edital passa a ter a seguinte redação:

5.2. Valores mínimos de contrapartida

A concessão de recursos de Subvenção Econômica implica, obrigatoriamente, que a beneficiária aporte no projeto recursos de contrapartida, passíveis de mensuração em moeda.

As empresas responsáveis por projetos habilitados a receber recursos de Subvenção Econômica deverão aportar recursos financeiros em função do Faturamento Bruto de 2014. Caso as empresas pertençam a Grupo Econômico, será utilizada a composição do faturamento deste para apuração do percentual de contrapartida.

Define-se Grupo Econômico como conjunto de empresas cujo controle majoritário ou efetivo seja exercido pelas mesmas pessoas físicas e/ou jurídicas.

No caso de grupo econômico que envolva empresas no exterior, o Faturamento Bruto das empresas no exterior também comporá o somatório de receita do Grupo Econômico.

CLASSIFICAÇÃO POR PORTE	FATURAMENTO BRUTO EM 2014	PERCENTUAL DE CONTRAPARTIDA (sobre o valor da Subvenção)
Microempresa e Empresa de Pequeno Porte	Até R\$ 16.000.000,00	10%
Média Empresa	De R\$ 16.000.000,01 a R\$ 90.000.000,00	15%
Grande Empresa	Acima de R\$ 90.000.000,00	20%

O item 6.1 do edital passa a ter a seguinte redação:

(...)

g) Para as empresas que pertençam a Grupo Econômico, nos termos do item 5.2 do edital, será necessário envio de documentação que ateste o Faturamento Bruto do mesmo com referência ao exercício de 2014.

(...)

O item 7.2 do edital passa a ter a seguinte redação:

(...)

Em caso de empate, a ordem de classificação será definida com base na maior média aritmética das notas obtidas nos critérios de avaliação de peso 2 (dois).

O item 1 do Anexo 1 do edital passa a ter a seguinte redação:

A transferência de tecnologia contemplada neste tópico envolve os conhecimentos requeridos para uma empresa nacional tornar-se Autoridade de Projeto para um subsistema de propulsão a monopropelente para satélites.

(...)

2. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se os demais termos do edital que não colidam com a presente rerratificação.

Rio de Janeiro, ___ de outubro de 2015.

José Raimundo Braga Coelho
Presidente da Agência Espacial Brasileira – AEB

Luis Manuel Rebelo Fernandes
Presidente da Financiadora de Estudos e Projetos – Finep